

LEI N. 348/95.



**DA NOVAREDAÇÃO A
LETRA "E" DO ARTIGO
52 DA LEI MUNICIPAL
N. 227, DE 15/12/93.**

E

**DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

CAMPO VERDE.06.09.95



LEI Nº 348/95 DE 06 DE SETEMBRO DE 1995.

DA NOVA REDAÇÃO A LETRA "E" DO
ARTIGO 52 DA LEI MUNICIPAL Nº 227,
DE 15/12/93, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ,
Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso
de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - A letra "E" do Artigo
52, da Lei Municipal nº 227, de 15 de dezembro de 1993, passa a
ter a seguinte redação:

" E) 50% (cinquenta por cento) do
valor da aquisição de produtos farmacêuticos, constantes da
receita médica, excetuando-se, os beneficiários hospitalizados,
e, quando da necessidade de medição de urgência, cujas despesas
correrão por conta do Instituto."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Campo Verde, MT, 06 de setembro de
1995.

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Promulgo a presente Lei sem emendas e ressalvas.

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a Legislação vigente, com a afixação
no local de costume. Data supra.

PAULO CEZAR DE B. LIBRELOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO